LEI Nº 2.615, 13 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$- 226.000.00, (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

O povo de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu na qualidade de prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1 º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de NCZ$-226.000.00, (duzentos e vinte e seis mil cruzados novos), para atender ás seguintes despesas:

03.07.0212.010 – 3130.15 –Serviço Terceirizado Encargos..... NCZ$ 2.000.00
13.76.4491.010 – 4110.50 –Obras e instalações ..... NCZ$ 100.000.00
13.77.4561.020 – 4110.50 –Obras e Instalações ..... NCZ$ 34.000.00
16.91.5751.010 – 4110.50 –Obras e instalações ..... NCZ$ 50.000.00
16.91.5751.020 - 4110.50 - Obras e instalações ..... NCZ$ 40.000.00
SOMA ---------- NCZ$ 226.000.00

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior:
03.46.2232.010 – 3130.15 – serviços terceirizados encargos ..... NCZ$- 2.000.00
10.07.0212.010 – 3111.50 – Pessoal civil ..... NCZ$- 6.300.00
10.07.0212.010 – 3120.50 - Material de consumo .....NCZ$- 3.000.00
10.07.0251.010 – 3120.50 - Material de consumo .....NCZ$- 2.900.00
13.76.4471.010 – 3120. 50 - Material de consumo .....NCZ$- 7.000.00
13.76.4491.010 – 3120. 50 –Material de consumo ..... NCZ$- 1.500.00
16.91.5751.010 – 3120.50 –.Material de Consumo ..... NCZ$- 3.400.00
10.07.0212.010 – 3130.50 – Serviços terceirizados encargos ..... NCZ$-20.000.00
10.57.3171.010 – 3130.50 – Serviços terceirizados encargos ..... NCZ$-12.000.00
10.60.3281.010 – 3130.50 - Serviços terceirizados encargos .....NCZ$- 800.00
13.76.4471.010 – 3130.50 – Serviços terceirizados encargos ..... NCZ$- 1.300.00
10.07.0251.010 – 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 7.000.00
10.58.3231.030 – 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 9.400.00
10.60.3281.010 - 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 7.000.00
11.62.3461.010 – 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 15.000.00
13.75.4281.010 -4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 3.500.00
13.76.4471.010 - 4110.50 - Obras e instalações ..... NCZ$- 28.000.00
13.77.4561.010. – 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 1.000.00
16.88.5321.010 – 4110.50 – Obras e instalações ..... NCZ$- 10.800.00
10.07.0212.010 – 4120.50 – Equipamentos materiais permanentes .....NCZ$- 1.600.00

MAC/vlgp

13.76.4471.010 – 4120.50 – Equipamentos materiais permanentes..... NCZ$- 3.000.00
16.88.5342.010 – 3120.51 – Material de consumo ..... NCZ$- 5.000.00
16.88.5342.010 – 3130.51 – Serviços terceirizados encargos ..... NCZ$- 1.000,00
16.88.5341.010 – 4110.51 – Obras e instalações ..... NCZ$- 3.500.00
SOMA..... NCZ$-226.000.00

Art 3º- Este credito vigora até a data de 31 de dezembro de 1.989.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1.989

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-129/1989
Publicado no Jornal Agora – nº 4.025
Data 14.12.1989

MAC/vlgp